

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de serviços para a obtenção de documentação ortodôntica completa, em cumprimento às determinações judiciais dos processos n.º 0001932-17-2023.8.16.0092 e n.º 0011991-89.2023.8.16.0019.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA COMPLETA: - Radiografia Panorâmica c/ laudo , fornecendo visão abrangente dos arcos dentários, ossos maxilares, mandíbula, articulações temporomandibulares, seios maxilares e dentição. Em alta resolução, digitalizada. - Radiografia Cefalométrica Lateral , permitindo a análise das relações entre os ossos da face, base do crânio e dentes. Em alta resolução, digitalizada. - Modelos de Estudo , moldes de Gesso ou Modelos Digitais 3D obtidos a partir de moldagens das arcadas dentárias superiores e inferiores. - Fotografias Intraorais , imagens detalhadas dos dentes e tecidos moles dentro da cavidade oral, incluindo vistas oclusais, laterais e frontais. Em alta resolução. - Fotografias Extraorais , imagens do perfil e da face do paciente, incluindo vistas frontais e laterais em repouso e sorrindo. Em alta resolução. - Análise Cefalométrica , traçados a partir da radiografia cefalométrica lateral.	02

2.1 Orçamentos:

Fornecedores

PESQUISA COM FORNECEDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTO X	CONSULTÓRIOS SANTA APOLÔNIA	RADIOCLINIC
1	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA COMPLETA	02	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 385,00
TOTAL			R\$ 400,00	R\$ 390,00	R\$ 770,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Pesquisas PNCP		
Município	Processo	Valor
Casimiro de Abreu/RJ	Credenciamento	R\$ 220,00
São José do Vale do Rio Preto/RJ	Dispensa 352/2023	R\$ 165,00
São Miguel do Oeste/SC	Dispensa 03/2023	R\$ 220,00
Média		R\$ 201,67

O menor preço obtido junto a fornecedores, foi de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), totalizando de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), podendo ser realizado processo de Dispensa de Licitação, estando o valor embasado pela realização de pesquisa com prestadores de serviços locais, e na busca no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a realização e entrega completa da documentação ortodôntica é de **30 (trinta) dias**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços para a obtenção de documentação ortodôntica completa é necessária devido aos seguintes fatores:

4.1 Condição Odontológica dos Pacientes: A realização de exames detalhados é crucial para o diagnóstico preciso e planejamento do tratamento ortodôntico dos adolescentes. Esses exames são recomendados pela coordenação de odontologia do município para garantir a adequada avaliação e intervenção.

4.2 Obrigação Judicial: Em cumprimento às determinações judiciais, a documentação ortodôntica completa é exigida nos processos n.º 0001932-17-2023.8.16.0092 e n.º 0011991-89.2023.8.16.0019. A realização desses exames é uma obrigação legal que deve ser atendida para garantir o cumprimento das decisões judiciais e assegurar o atendimento adequado aos dois adolescentes acolhidos na Casa Lar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Considerando a necessidade urgente e as implicações desta demanda, em termos de economicidade e eficiência do serviço público, a solução mais adequada é a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação. Essa medida está alinhada com o compromisso da Prefeitura Municipal de Imbituva de atender adequadamente às necessidades estabelecidas.

O tratamento ortodôntico solicitado é determinado judicialmente para dois adolescentes acolhidos institucionalmente na Casa Lar. O Sistema Único de Saúde (SUS) não oferece serviços ortodônticos especializados, tornando imprescindível a contratação de uma Clínica Odontológica Especializada para atender a essa demanda.

Esta abordagem assegura que o município possa atender às exigências judiciais e proporcionar o tratamento adequado e completo para os adolescentes acolhidos, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para assegurar a eficiência da contratação, é imprescindível que a documentação ortodôntica completa seja fornecida integralmente e de acordo com as especificações detalhadas. A contratada deve garantir que todos os exames e documentos sejam realizados com precisão e entregues conforme os requisitos estabelecidos.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo da documentação ortodôntica não isenta a contratada de responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços. A contratada continua responsável por quaisquer falhas ou deficiências no serviço prestado e deve corrigir os problemas identificados sem custo adicional para o município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1 Prazo de Entrega: A documentação ortodôntica completa deve ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da emissão da Nota de Empenho.

7.2 Forma de Entrega: A entrega deve ser realizada em remessa única, incluindo todos os documentos e exames descritos no objeto: radiografias, modelos de estudo, fotografias intra e extraorais e análises Cefalometrias.

7.3 Local de Entrega: O serviço deverá ser realizado em consultório próprio da contratada, sendo entregue o resultado final para Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva - PR, localizada na Rua Santo Antônio, nº 109 - Centro - CEP: 84.430-000. A entrega deve ocorrer durante o horário de atendimento, das 08:00 às 17:00.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº 108151, e inscrito no CPF sob o nº 972.583.349-04 para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Fiscal: Ana Paola Menon, ocupante do cargo de Dentista matrícula nº 223151 e inscrita no CPF sob o nº 036.554.269-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. O produto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.7. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- 9.8. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

9.9. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

9.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

9.11. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

9.12. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do menor preço apresentado. A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

- 10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.037

C/606.3390.39.00.00 F/000

C/607.3390.39.00.00 F/303

Imbituva/PR, 10 de setembro de 2024.



Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

Portaria nº. 5512/2024



JOSÉ VALDENEI MENON

Secretário Municipal de Saúde